



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020**  
(Processo Administrativo nº 23074.039635/2020-29)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – Campus III da Universidade Federal da Paraíba/UFPB, por meio do setor de licitações sediado no prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras – PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 20 de janeiro de 2021.

**Horário:** 09:00h (Horário de Brasília/DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Vidrarias e Recipientes para laboratórios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.1. Os bens deverão ter data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.**

**6.1.4.2. O licitante não poderá estipular na proposta quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **8.6.3. DOS REQUISITOS AMBIENTAIS**

**8.6.3.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG/2010, os fabricantes e/ou distribuidores dos produtos previstos neste instrumento deverão comprovar que os seus itens apresentam os critérios de sustentabilidade ambientais abaixo discriminados:**

- a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**
- b) para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;**

**8.6.3.2. A conformidade com o solicitado no subitem 8.6.3.1 alínea “b” acima, se dará por certidão emitida pelo IBAMA; o Pregoeiro solicitará ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição Abr/2020).**

**8.6.3.3. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “online” ao sítio oficial do IBAMA, utilizando o CNPJ do licitante e/ou fabricante e anexando-o ao Processo; caso contrário, fica obrigado o licitante a apresentar tal documento.**

**8.6.3.4. O licitante poderá consultar se sua atividade se enquadra como Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais por meio da tabela presente no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

**8.6.3.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.**

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. **No caso de exercício de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais: apresentar Cadastro Técnico Federal acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, emitido pelo IBAMA, conforme Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2018. (Vide o subitem 8.6.3. deste Edital.**

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. não mantiver a proposta;
  - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cchsa.ufpb.br](mailto:cpl@cchsa.ufpb.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, Prédio da Direção de Centro do CCHSA, setor de licitações e contratos.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cchsa.ufpb.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, Prédio da Direção de Centro do CCHSA, setor de licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Bananeiras, 30 de dezembro de 2020.

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS  
DIRETORA DO CCHSA  
ORDENADORA DE DESPESAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**PREGÃO Nº 05/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23074.039635/2020-29)**



**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Aquisição de vidrarias e recipientes para uso em laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 40 X 10	Unidade	80	408562	R\$ 19,15	R\$ 1532,00
2	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10	Unidade	15	408486	R\$ 3,47	R\$ 52,05
3	DESSECADOR, MATERIAL VIDRO, TIPO PARA VÁCUO, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 30, TIPO TAMPA TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ACESSÓRIOS COM LUVA E TORNEIRA, OUTROS COMPONENTES COM PLACA DE PORCELANA	Unidade	3	436423	R\$ 309,95	R\$ 929,85
4	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME	Unidade	45	409362	R\$ 3,61	R\$ 162,45

	125, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA					
5	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	Unidade	50	409360	R\$ 7,42	R\$ 371,00
6	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	408265	R\$ 2,56	R\$ 51,20
7	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	408275	R\$ 2,15	R\$ 43,00
8	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	408261	R\$ 6,22	R\$ 124,40
9	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	408266	R\$ 4,88	R\$ 97,60
10	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 5000, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	10	408256	R\$ 107,48	R\$ 1074,80
11	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 10, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA,	Unidade	5	409135	R\$ 34,48	R\$ 172,40

	ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON					
<b>12</b>	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 25, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	5	409133	R\$ 40,39	R\$ 201,95
<b>13</b>	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 50, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	5	409136	R\$ 33,44	R\$ 167,20
<b>14</b>	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Unidade	10	410439	R\$ 3,46	R\$ 34,60
<b>15</b>	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Unidade	10	410475	R\$ 5,45	R\$ 54,50
<b>16</b>	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Unidade	10	410489	R\$ 5,42	R\$ 54,20
<b>17</b>	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,2 EM 0,2 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO DESCARTÁVEL	Unidade	10	410498	R\$ 2,65	R\$ 26,50
<b>18</b>	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA,	Unidade	10	410505	R\$ 6,22	R\$ 62,20



	GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,2 EM 0,2 ML					
19	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	Unidade	20	409242	R\$ 16,70	R\$ 334,00
20	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125	Unidade	12	421172	R\$ 23,24	R\$ 278,88
21	CADINHO, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE ATÉ 20, FORMATO FORMA ALTA	Unidade	12	437760	R\$ 7,43	R\$ 89,16
22	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL QUARTZO, VOLUME 3,5, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES COM TAMPA	Unidade	4	409908	R\$ 92,99	R\$ 371,96
23	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, VOLUME 3,5, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES COM TAMPA	Unidade	4	409914	R\$ 17,66	R\$ 70,64
24	DISPENSADOR, TIPO PARA FRASCOS, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PISTÃO PISTÃO EM PTFE, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE ATÉ 10, COMPONENTES COM ADAPTADORES, ADICIONAL DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	2	408650	R\$ 649,67	R\$ 1299,34
25	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO,	Unidade	40	409252	R\$ 16,89	R\$ 675,6

	CAPACIDADE 100, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO					
<b>26</b>	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, TIPO USO* DESCARTÁVEL	Unidade	3000	427478	R\$ 0,15	R\$ 450,00
<b>27</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	10	409247	R\$ 19,2	R\$ 192,00
<b>28</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	18	409248	R\$ 42,04	R\$ 756,72
<b>29</b>	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 65 UNIDADES	Unidade	2	414279	R\$ 94,06	R\$ 188,12
<b>30</b>	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 7,5	Unidade	24	423500	R\$ 1,96	R\$ 47,04
<b>31</b>	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS, VOLUME PARA PONTEIRA 200 mcl, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	Unidade	2	413131	R\$ 9,25	R\$ 18,50
<b>32</b>	FUNIL LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, FORMATO PERA, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS TORNEIRA E ROLHA DE VIDRO	Unidade	2	410087	R\$ 55,52	R\$ 111,04
<b>33</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL	Unidade	5	409262	R\$ 20,57	R\$ 102,85

	VIDRO, CAPACIDADE 500, ADICIONAL COM 1 JUNTA					
<b>34</b>	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	5	408268	R\$ 3,55	R\$ 17,75
<b>35</b>	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO	Unidade	74	408815	R\$ 102,53	R\$ 7587,22
<b>36</b>	BICO DE BÜNSEN, MATERIAL BASE EM FERRO, COMPONENTES COM REGISTRO, ALTURA CERCA DE 15	Unidade	1	408553	R\$ 42,46	R\$ 42,46
<b>37</b>	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	Unidade	120	410061	R\$ 1,19	R\$ 142,80
<b>38</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	20	409250	R\$ 8,93	R\$ 178,60
<b>39</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25, ADICIONAL COM 1 JUNTA	Unidade	20	422917	R\$ 11,99	R\$ 239,80
<b>40</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	20	409251	R\$ 11,29	R\$ 225,80
<b>41</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250	Unidade	20	409253	R\$ 8,64	R\$ 172,80

42	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	4	409249	R\$ 58,37	R\$ 233,48
43	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 25, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	8	409133	R\$ 36,49	R\$ 291,92
44	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 50, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	8	409136	R\$ 33,44	R\$ 267,52
45	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	Unidade	15	409361	R\$ 10,48	R\$ 157,20
46	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 1000, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	Unidade	8	409363	R\$ 22,68	R\$ 181,44
47	PIPETADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MANUAL, CAPACIDADE 0 A 2 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	Unidade	9	408654	R\$ 30,08	R\$ 270,72
48	PIPETADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE 0 A 10 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	Unidade	9	408655	R\$ 14,21	R\$ 127,89
49	PIPETADOR, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE 0 A 100 ML, AJUSTE TIPO MACROPIPETA, COMPONENTES* COM FILTRO	Unidade	7	408735	R\$ 90,41	R\$ 632,87

	HIDRÓFOBO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, OUTROS COMPONENTES COM SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL					
<b>50</b>	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100	Unidade	200	410067	R\$ 5,49	R\$ 1098,00
<b>51</b>	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	409877	R\$ 6,34	R\$ 126,80
<b>52</b>	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	409890	R\$ 9,33	R\$ 186,60
<b>53</b>	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	409891	R\$ 23,54	R\$ 470,80
<b>54</b>	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	5	409880	R\$ 16,65	R\$ 83,25
<b>55</b>	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 500ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	5	409881	R\$ 28,88	R\$ 144,40
<b>56</b>	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML, BASE BASE	Unidade	13	409883	R\$ 39,47	R\$ 513,11

	EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO					
57	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2000ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	Unidade	3	409885	R\$ 99,42	R\$ 298,26
58	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	50	409073	R\$ 1,50	R\$ 75,00
59	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 30 X 10	Unidade	20	408563	R\$ 19,15	R\$ 383,00
60	TERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, ALTURA 110, COMPRIMENTO 70, ESPESSURA 20, FAIXA TEMPERATURA -10 A 60, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 10 A 99, RESOLUÇÃO 0,10, APLICAÇÃO MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY INDICAÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade	8	325555	R\$ 50,83	R\$ 406,64
61	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, NOME EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA Macacão, material com tecido 100% brim ou linho, Componentes máscara e Chapéu, tipo uso Apicultor, cor branca, Características Adicionais mangas com Elástico punhos/ pernas E fecho pressão, tipo Manga longa tamanho	Unidade	40	151029	R\$ 127,26	R\$ 5090,40

<b>62</b>	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, NOME EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA Fumegador- todo em aço inox com fole e proteção, ultra resistente, de primeira qualidade. Equipamento constituído de tampa, fole, fornalha, grelha e bico de pato, tem a função de produzir fumaça, sendo essencial para um manejo seguro na atividade de apicultura	Unidade	2	151029	R\$ 134,78	R\$ 269,56
<b>63</b>	CERA ABELHA, TIPO CERA BRUTA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	Unidade	10	215585	R\$ 60,09	R\$ 600,90
<b>64</b>	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, NOME EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA Formão para apicultor, utilizado no manuseio do apicultor no apiário, fabricado em chapa de aço carbono (ferro), alta espessura	Unidade	5	151029	R\$ 23,63	R\$ 118,15
<b>65</b>	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	Unidade	10	452524	R\$ 141,34	R\$ 1.413,4
<b>66</b>	COLETOR PÓLEN, MATERIAL MADEIRA, MODELO TROPICAL BAIANO FRONTAL, COMPRIMENTO 37, ALTURA 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVADO INCLINADO/PADRÃO LANGSTROTH	Unidade	4	395042	R\$ 86,33	R\$ 345,32
<b>67</b>	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO ESTICADOR, MATERIAL ARAME, APLICAÇÃO	Unidade	2	319998	R\$ 70,22	R\$ 140,44

	QUADRO COLMÉIA LANGSTROTH COM MANIVELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SUPORTE DE METAL					
68	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO INCRUSTADOR, TAMANHO PADRÃO, VOLTAGEM 220, APLICAÇÃO CERA	Unidade	2	332536	R\$ 130,81	R\$ 261,62
69	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO COLETOR PRÓPOLIS, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO CAIXA PADRÃO, COMPRIMENTO 46,5, LARGURA 37	Unidade	4	350288	R\$ 158,81	R\$ 635,24
70	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CÚPULA, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50	Unidade	10	395062	R\$16,21	R\$ 162,1
71	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA ALTA BOROSSILICATO BERZELIUS 400ML, BECKER GRADUADO FORMA ALTA (BERZELIUS) CAPACIDADE 400ML, BECKER VIDRO	Unidade	20	408252	R\$ 8,29	R\$ 165,80
72	PIPETA, TIPO BICO DE PAPAGAIO, CAPACIDADE 10, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL, ACESSÓRIOS COM 1 JUNTA	Unidade	5	423321	R\$ 6,02	R\$ 30,10
73	PIPETA, TIPO BICO DE PAPAGAIO, CAPACIDADE 1, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL, ACESSÓRIOS COM 1 JUNTA	Unidade	5	438035	R\$ 50,99	R\$ 254,95
74	MICROPIPETA MULTICANAL 8 CANAIS 10-200UL, ELETRÔNICA É CERTAMENTE A PIPETA ELETRÔNICA MAIS SIMPLES DE	Unidade	2	408635	R\$ 1850,42	R\$ 3700,84



	<p>USAR.COM MANUAL DE OPERAÇÃO RÁPIDO (APENAS UMA PÁGINA), O USUÁRIO PODE FAMILIARIZAR-SE COM TODAS AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS EM POUCOS MINUTOS. ALÉM DE PIPETAGEM NORMALMENTE, A CAPPTRONIC DISPÕE DAS FUNÇÕES DE PIPETAGEM MÚLTIPLA, MIXING, PIPETAGEM SEQUENCIAL E DILUIÇÃO. ESTA PIPETA PERMITE O ARMAZENAMENTO DE ATÉ 9 PROTOCOLOS, E POSSIBILITA A PROGRAMAÇÃO DE 5 NÍVEIS DISTINTOS DE VELOCIDADE DE ASPIRAÇÃO E DISPENSAGEM. FORNECIDA COM DUAS BATERIAS DE LÍTIO FACILMENTE INTERCAMBIÁVEIS, A CAPPTRONIC POSSIBILITA USO POR UM EXTENSO PERÍODO DE TEMPO, SEM NECESSIDADE DE RECARGA. AS PIPETAS CAPPTRONIC POSSUEM O-RINGS (ANÉIS DE VEDAÇÃO) NO PORTA-CONES (EXCETO O MODELO 8 CANAIS, 100-1200UL), QUE FACILITA UM SUAVE ENCAIXE E EJEÇÃO DE PONTEIRAS, ALÉM DE COMPATIBILIDADE UNIVERSAL COM A GRANDE MAIORIA PONTEIRAS DO MERCADO.</p>					
75	<p>PLACA DE PETRI DESCARTAVEL 90X15 LISA, A PLACA DE PETRI 90X15 MM É IDEAL PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS</p>	Unidade	200	410065	R\$ 0,37	R\$ 74,00

	EM MICROBIOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS.UTILIZADAS PARA CRESCIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE MICRORGANISMOS, DOCUMENTAÇÃO DE COLÔNIAS, ROTINAS DE BACTERIOLOGIA, ENTRE OUTROS, CARACTERÍSTICAS: • FABRICADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA; SUPERFÍCIE PLANA; TAMPA COM MARCAS DE VENTILAÇÃO QUE PERMITEM A CIRCULAÇÃO DE AR E IMPEDEM A CONDENSAÇÃO; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; DIMENSÕES: 90X15 MM; PACOTE COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 200 UNIDADES					
76	PLACA DE PETRI DE VIDRO, BORO 3.3 90X15MM, AS PLACAS DE PETRI CLASSE A RESISTIRÃO À ESTERILIZAÇÃO REPETIDA (ÚMIDA OU SECA) AS BORDAS SÃO REFORÇADAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. AS PAREDES DAS PLACAS E DAS TAMPAS SÃO IGUALMENTE ESPAÇADAS PARA DIMINUIR A AÇÃO DA UMIDADE CONDENSADA NAS LATERAIS. ELAS NÃO SÃO AFETADAS QUIMICAMENTE, OU TERMICAMENTE POR QUALQUER DOS MÉTODOS COMUMENTE EMPREGADOS EM LABORATÓRIOS	Unidade	600	410069	R\$ 5,34	R\$ 3204,00

	,ONDE A ESTERILIZAÇÃO É ROTINEIRAMENTE USADA. O FECHAMENTO DAS PLACAS NÃO É HERMÉTICO. AS TAMPAS SÃO MARCADAS EM ESMALTE AZUL E AS PLACAS (BASE) EM ESMALTE BRANCO PARA FACILITAR A CLASSIFICAÇÃO. AS PEÇAS INFERIORES (PLACAS) TAMBÉM TÊM UM PONTO DE REFERÊNCIA DE ESMALTE TRIANGULAR PARA DILUIÇÕES EM SÉRIE. AUTOCLAVÁVEL (REUTILIZÁVEL); MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO					
77	FRASCO DE CITOLOGIA PORTA LAMINAS REDONDO TAMPA ROSCA P/3 LAMINA S,FABRICADO EM POLIPROPILENO(PP)TRANSPARENT E,COM DIVISORIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE 03 LAMINAS E TAMPA ROSQUEAVEL,DIAMETRO INTERNO DO TUBO 2,8CM;COMPRIMENTO DO TUBO COM TAMPA 8,05;PROFUNDIDADE SEM TAMPA 7,8CM,PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	20	412639	R\$ 0,31	R\$ 6,2
78	FRASCO ERLNMEYER PP AUTOCLAVÁVEL COM TAMPA AZUL250ML,FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP),GRADUAÇÃO EM SILKSCREEN,TAMPA ROSQUEÁVEL; AUTOLAVÁVEL ATÉ 120°C	Unidade	50	417758	R\$ 13,96	R\$ 698,00
79	ERLENMEYER GRADUADO CONFECCIONADO EM VIDRO	Unidade	50	420750	R\$ 23,75	R\$ 1187,50

	BOROSSILICATO 3.3, COM TAMPA DE ROSCA NA COR AZUL EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 100ML					
80	ERLENMEYER GRADUADO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, COM TAMPA DE ROSCA NA COR AZUL EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 1000ML 2	Unidade	25	409403	R\$ 29,79	R\$ 744,75
81	PROVETA EM PP GRADUADA AUTOCLAVÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO BASE HEXAGONAL GRADUADA EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 100 ML, ALTURA 25,5 CM; DIÂMETRO BOCA 3 CM; SUBDIVISÕES 1 ML	Unidade	50	409900	R\$ 5,88	R\$ 294,00
82	PROVETA EM PP GRADUADA AUTOCLAVÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO BASE HEXAGONAL GRADUADA EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 2000 ML, ALTURA 53,5 CMCM; DIÂMETRO BOCA 9 CM; SUBDIVISÕES 20 ML	Unidade	50	409897	R\$ 122,02	R\$ 6101,00
83	CRIOTUBO CORNING ROSCA EXTERNA 2.0ML C/BASE STR CX/100, Características do produto ·Gradação externa, com área de marcação; · Fabricados em polipropileno (PP)· Suporta temperaturas na faixa de -196°C a +121°C; ·Tampa de rosca externa ou interna; · Com anel de silicone para vedação; ·Base autossustentável; · Os tubos podem ser identificados por cores	Unidade	30	408188	R\$ 0,32	R\$ 9,60

	utilizando discos de inserção (Consulte pg. 54); · Esterilizados por radiação gama; ·Certificados não pirogênicos, livre de DNase e RNase; · Embalados em pacotes.					
<b>84</b>	MICROTUBO CENTRIFUGAÇÃO ROSQUEAVEL 2,0 ML GRADUADO. 500 UN/PCT. Características: Fabricado em polipropileno; Alta Transparência; Uso com tampa com anel de vedação em silicone (tampa vendida separadamente); À prova de vazamento; Autolavável (121°C, 15psi, 15min); Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; Volume: 2,0mL Cor: Transparente, Graduação: 100 em 100 µVelocidade máxima: 30.000 g	Unidade	30	408186	R\$ 0,41	R\$ 12,30
<b>85</b>	PIPETA DE REPETIÇÃO. INTERVALO DE USO DE 1ul A 5ML (1ul a 5000ul) CONTINUAMENTE AJUSTÁVEL. LEITURA DIRETA EM µL OU ML. CAPACIDADE PARA DISPENSAR SEQUENCIALMENTE ATÉ 125 ALÍQUOTAS COM UM ÚNICO REFIL. OPERAÇÃO COM SOMENTE TRÊS MODELOS DE SERINGAS DE DESLOCAMENTO POSITIVO PARA COBRIR TODA A FAIXA DE VOLUME: -DISTRITIP MICRO: OPERAÇÃO DE 1µL A 5000µL, CAPACIDADE 5000µL. -DISTRITIP MINI: OPERAÇÃO DE 10µL A 125µL, CAPACIDADE 1250µL. -DISTRITIP MAXI: OPERAÇÃO DE 1µL A 5ML, CAPACIDADE 5000µL	Unidade	2	408734	R\$ 618,67	R\$ 1237,34
<b>86</b>	BEQUER, MATERIAL	Unidade	10	408286	R\$ 9,36	R\$ 93,60

	POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO					
<b>87</b>	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	10	419771	R\$ 4,82	R\$ 48,20
<b>88</b>	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	10	408261	R\$ 6,22	R\$ 62,20
<b>89</b>	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	408277	R\$ 2,16	R\$ 43,20
<b>90</b>	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300	Unidade	10	409530	R\$ 1,76	R\$ 17,60
<b>91</b>	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300	Unidade	10	409529	R\$ 0,98	R\$ 9,80
<b>92</b>	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300	Unidade	10	409533	R\$ 3,88	R\$ 38,80
<b>93</b>	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	10	408284	R\$ 4,40	R\$ 44,00
<b>94</b>	ANEL LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 10 CM,	Unidade	5	431837	R\$ 16,42	R\$ 82,10

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMADO COM MUFA					
95	ANEL LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMADO COM MUFA	Unidade	5	421658	R\$ 14,42	R\$ 72,10
96	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ADICIONAL LISO, TIPO HASTE HASTE LONGA	Unidade	3	410105	R\$ 72,97	R\$ 218,91
97	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ADICIONAL LISO, TIPO HASTE HASTE CURTA	Unidade	10	410104	R\$ 25,60	R\$ 256,00
98	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO CASTALOY, APLICAÇÃO PARA BURETA, COMPRIMENTO CERCA DE 10 CM, ADICIONAL COM MUFA	Unidade	5	437761	R\$ 24,82	R\$ 124,10
99	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO CASTALOY, APLICAÇÃO PARA BURETA, COMPRIMENTO CERCA DE 25 CM, ADICIONAL DUPLA E COM MUFA	Unidade	5	440497	R\$ 64,98	R\$ 324,90
100	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	30	408289	R\$ 2,27	R\$ 68,10
101	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	408286	R\$ 9,36	R\$ 187,20
102	BÉQUER, MATERIAL	Unidade	30	408284	R\$ 4,40	R\$ 132,00

	POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO					
<b>103</b>	BUTIRÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE 25 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESCALA ESCALA ATÉ 35%, COMPONENTES COM ROLHA E COPO	Unidade	20	412114	R\$ 77,77	R\$ 1555,40
<b>104</b>	BUTIRÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE 25 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESCALA ESCALA ATÉ 70%, COMPONENTES COM ROLHA E COPO	Unidade	20	423580	R\$ 94,09	R\$ 1881,80
<b>105</b>	BUTIRÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE 25 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESCALA ESCALA ATÉ 8%, COMPONENTES COM ROLHA E COPO	Unidade	30	423579	R\$ 66,86	R\$ 2005,80
<b>106</b>	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO COMBINADO, COMPONENTES CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC, TEMPERATURA TRABALHO 0 A 60 °C, FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ 0 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO PHMETRO MICRONAL B474	Unidade	2	362088	R\$ 943,76	R\$ 1887,52
<b>107</b>	ERLENMEYER, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 125 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL	Unidade	30	417759	R\$ 10,74	R\$ 322,20



	COM ORLA					
108	ERLENMEYER, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	Unidade	30	417758	R\$ 13,96	R\$ 418,80
109	ERLENMEYER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA	Unidade	30	409409	R\$ 15,14	R\$ 454,20
110	ESCORREDOR VIDROS, MATERIAL POLIPROPILENO BRANCO, QUANTIDADE PINOS 50 UN, TIPO PAREDE/LAVÁVEL, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, APLICAÇÃO LABORATORIAL	Unidade	2	415350	R\$ 252,87	R\$ 505,74
111	ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 80 TUBOS, TAMANHO PARA TUBOS 1 ML A 2 ML, COMPONENTES COM TAMPA, ADICIONAL IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA	Unidade	10	419768	R\$ 46,26	R\$ 462,60
112	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15 MM, CAPACIDADE* ATÉ 15 UNIDADES	Unidade	10	419114	R\$ 25,02	R\$ 250,20
113	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL TEFLON, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA BRANCA LEITOSA, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL	Unidade	5	261408	R\$ 4,76	R\$ 23,80
114	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA TAMPA	Unidade	20	409460	R\$ 7,12	R\$ 142,40

	ROSQUEAVEL					
115	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	3	408631	R\$ 92,07	R\$ 276,21
116	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL	Unidade	30	410500	R\$ 3,20	R\$ 96,00
117	PIPETADOR, TIPO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE ATÉ 100, AJUSTE DIGITAL, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	Unidade	3	408734	R\$ 55,66	R\$ 166,98
118	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	Unidade	1000	410060	R\$ 4,24	R\$ 4240,00
119	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	6	409896	R\$ 43,41	R\$ 260,46
120	PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250,	Unidade	10	409894	R\$ 8,12	R\$ 81,20

	BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO					
121	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES	Unidade	3	410844	R\$ 89,92	R\$ 269,76
122	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO :DRIGALSKY, MATERIAL :PLÁSTICO, DIMENSÕES:CERCA DE 35 X 150 MM, FORMATO:EM "L", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100	408821	R\$ 1,10	R\$ 110,00
123	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 35 X 150 MM, FORMATO PONTA TRIANGULAR	Unidade	30	414330	R\$ 4,39	R\$ 131,70
124	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES CERCA 20 CM, FORMATO CURVA	Unidade	10	439583	R\$ 38,67	R\$ 386,70
125	LAMPARINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PAVIO	Unidade	15	411572	R\$ 15,06	R\$ 225,9
126	LAMPARINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PAVIO	Unidade	5	432790	R\$ 12,70	R\$ 63,50
127	PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 20 LÂMINAS, TIPO TAMPA SEM TAMPA, ADICIONAL COM	Unidade	5	441225	R\$ 10,34	R\$ 51,70

	DIVISORIAS					
128	DISPENSADOR, TIPO PARA FRASCOS, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PISTÃO PISTÃO EM PTFE, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, COMPONENTES COM ADAPTADORES, ADICIONAL DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	2	411040	R\$ 849,32	R\$ 1698,64
129	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 75 MM, CAPACIDADE* ATÉ 105 UNIDADES	Unidade	5	419965	R\$ 26,95	R\$ 134,75
130	ESTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, ALTURA 19 CM, PROFUNDIDADE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA FLACONETE, CAPACIDADE 50 TUBOS, LARGURA 10 CM	Unidade	5	402942	R\$ 15,82	R\$ 79,10
131	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 95 UNIDADES	Unidade	1	410841	R\$ 112,53	R\$ 112,53
132	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA MICROPIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 10 UNIDADES	Unidade	2	417188	R\$ 81,54	R\$ 163,08
133	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL VIDRO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TETINA DE LÁTEX E PIPETA DE VIDRO, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL	Unidade	10	409676	R\$ 11,77	R\$ 117,70

<b>134</b>	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	Unidade	500	409050	R\$ 0,54	R\$ 270,00
<b>135</b>	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	Unidade	200	409050	R\$ 0,79	R\$ 158,00
<b>136</b>	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA DE ALGODÃO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ADITIVOS COM SOLUÇÃO REAGENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL	Unidade	500	440736	R\$ 1,19	R\$ 595,00
<b>137</b>	MANGUEIRA DE AR	Unidade	100	300856	R\$ 4,95	R\$ 495,00
<b>138</b>	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1	Unidade	5	410859	R\$ 49,22	R\$ 246,10
<b>139</b>	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES	Unidade	300	410069	R\$ 5,34	R\$ 1602,00

	CERCA DE 15 X 90					
<b>140</b>	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	200	409074	R\$ 2,91	R\$ 582,00
<b>141</b>	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 200, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidade	200	409075	R\$ 2,26	R\$ 452,00
<b>142</b>	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 30, ADICIONAL SEM ORLA	Unidade	500	417626	R\$ 0,50	R\$ 250,00
<b>143</b>	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	10	408266	R\$ 4,88	R\$ 48,80
<b>144</b>	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	10	408268	R\$ 3,55	R\$ 35,50
<b>145</b>	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	Unidade	10	409396	R\$ 8,27	R\$ 82,70
<b>146</b>	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 1000, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	Unidade	10	409398	R\$ 24,35	R\$ 243,50
<b>147</b>	ESCORREDOR VIDROS, MATERIAL	Unidade	2	415350	R\$ 252,87	R\$ 505,74

	POLIPROPILENO BRANCO, QUANTIDADE PINOS 50, TIPO PAREDE / LAVÁVEL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 50, APLICAÇÃO LABORATORIAL					
<b>148</b>	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO* LAPIDADA, TIPO BORDA BORDA LISA	Unidade	100	409702	R\$ 0,155	R\$ 15,50
<b>149</b>	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20	Unidade	5	409642	R\$ 0,045	R\$ 0,225
<b>150</b>	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, FORMATO PARA CÂMARA DE CONTAGEM, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 25	Unidade	20	410220	R\$ 0,20	R\$ 4,00
<b>151</b>	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 30, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL	Unidade	10	338801	R\$ 1,20	R\$ 12,00
<b>152</b>	FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO BOCA BOCA LARGA, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	Unidade	12	419973	R\$ 24,77	R\$ 297,24
<b>153</b>	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TETINA DE LATEX E PIPETA ESMERILHADA, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL	Unidade	12	237123	R\$ 6,67	R\$ 80,04
<b>154</b>	DESSECADOR, MATERIAL VIDRO, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 30 CM, TIPO TAMPA TAMPA DE VIDRO	Unidade	1	409572	R\$ 370,00	R\$ 370,00

	COM VEDAÇÃO					
155	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 500ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	10	415401	R\$ 19,12	R\$ 191,20
156	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 25ML, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	5	409133	R\$ 39,50	R\$ 197,50
157	PIPETADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 25ml, AJUSTE TIPO ROLDANA	Unidade	5	408656	R\$ 18,62	R\$ 93,10
158	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA LISA	Unidade	1000	409702	R\$ 0,13	R\$ 130,00
159	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 5, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	5	409134	R\$ 32,29	R\$ 161,45
160	PIPETADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 25ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	Unidade	15	408656	R\$ 18,62	R\$ 279,30
161	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, VOLUME 3,5, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES COM TAMPA	Unidade	8	409914	R\$ 17,66	R\$ 141,28
162	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO	Unidade	15	408559	R\$ 9,74	R\$ 146,10



	PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 5					
<b>163</b>	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	4	408630	R\$ 90,55	R\$ 362,20
<b>164</b>	CONJUNTO ESCOVA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CRINA CAVALO, COMPONENTES 27 ESCOVAS DE TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO	Conjuto	2	286613	R\$ 135,87	R\$ 271,74
<b>165</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50ml, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO, BOCA LARGA	Unidade	20	409242	R\$ 16,70	R\$ 334
<b>166</b>	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Unidade	10	410508	R\$ 8,92	R\$ 89,20
<b>167</b>	CÁPSULA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 60 X 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	Unidade	50	419801	R\$ 13,70	R\$ 685,00
<b>168</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	5	427760	R\$ 12,48	R\$ 62,40
<b>169</b>	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO,	Unidade	3	409667	R\$ 390,50	R\$ 1171,50

	CAPACIDADE 5000					
<b>170</b>	TERMÔMETRO SOLO, TIPO RETO, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, POSIÇÃO ESCALA INTERNA, FAIXA ESCALA - 15 A 35, SUBDIVISÃO 0,20, COMPRIMENTO TOTAL 330, DIÂMETRO CORPO 15, COR CAPILAR AMARELA, COMPRIMENTO HASTE 100, PRECISÃO 1% DO TOTAL DA ESCALA	Unidade	3	213159	R\$ 885,66	R\$ 2656,98
<b>171</b>	EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO* SOXHLET, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 45, COMPONENTES COM 2 JUNTAS, ACESSÓRIOS C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 1000	Unidade	1	414448	R\$ 251,93	R\$ 251,93

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação da Ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Todos os itens da presente licitação são itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.4. Havendo divergência entre as especificações presentes neste Termo de Referência e àquelas constantes no CATMAT prevalecerão as deste Instrumento.

## **1.5. DOS REQUISITOS AMBIENTAIS**

- 1.5.1. **Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG/2010, os fabricantes e/ou distribuidores dos produtos previstos neste instrumento deverão comprovar que os seus itens apresentam os critérios de sustentabilidade ambientais abaixo discriminados:**
- 1.5.1.1. **que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**
- 1.5.1.2. **Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;**
- 1.5.2. **A conformidade com o solicitado no subitem 1.5.1.2 acima, se dará por certidão emitida pelo IBAMA; o Pregoeiro solicitará ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição Abr/2020).**
- 1.5.3. **A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “online” ao sítio oficial do IBAMA, utilizando o CNPJ do licitante e/ou fabricante e anexando-o ao Processo; caso contrário, fica obrigado o licitante a apresentar tal documento.**
- 1.5.4. **O licitante poderá consultar se sua atividade se enquadra como Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais por meio da tabela presente no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**
- 1.5.5. **Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.2. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, vidrarias para laboratório, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Campus Universitário III, R. João Pessoa, S/N, Bananeiras - PB, 58220-000.

**5.2. Os bens licitados deverão ser entregues nos horários de 07:00 as 10:00 horas e das 13:00 as 15:00 horas, de segunda a sexta, não serão recebidos objetos fora das condições descritas e nem em feriados nacionais, estaduais e municipais.**

**5.3. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.**

5.4. Os bens deverão ter data de validade de no mínimo 12 meses partir da data de entrega.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade;
    - 7.1.1.1. Suprimido;**
  - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.7. A empresa licitante vencedora que estipular na Proposta de Preços escrita negociada quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB será desclassificada.**

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8.2 Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.**

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. **O pagamento referente à contratação em comento somente será efetuado pelo CCHSA-UFPB, após a confirmação de recebimento definitivo do material, desde que atestadas a qualidade e conformidade do pedido solicitado conforme as descrições no Estudo Técnico Preliminar.**
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por se tratar de uma SRP de 171 itens distintos e de valores discrepantes entre si, não se aplica a garantia de execução.

### **14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Esse prazo de garantia assegurará a boa qualidade dos itens solicitados para o período letivo que foi solicitado.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 85.480,79** (oitenta cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)

**DEBORAH RIBEIRO PESSOA MEIRELES**

TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA

SIAPE: 1341806

**RAFAEL MACHADO FERREIRA DE SOUZA**

ENEGENHEIRO AREA

SIAPE: 3128699

**EMMANUEL MOREIRA PEREIRA**

COORDENADOR

SIAPE: 1996851

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
 CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
 CAMPUS III - BANANEIRAS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N.º .....

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na cidade de Bananeiras/PB, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representa pela Diretora de Centro a senhora Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeada pela Portaria R/RG/PROGEP nº 1.573 de 13 de outubro de 2016, publicada no dia 18 de outubro de 2016, portador da matrícula funcional nº 03380871, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Vidrarias e Recipientes**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
**DIRETORA CCHSA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-